

**LEI MUNICIPAL Nº 4215**  
**PROJETO DE LEI Nº 4530**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NA MODALIDADE SUBVENÇÃO SOCIAL À PRAÇA DE ESPORTES CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira na Modalidade Subvenção Social, à PRAÇA DE ESPORTES CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF nº 18.241.240/0001-43, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 10 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o corrente exercício de 2015.

**Parágrafo único** – A Contribuição Financeira na Modalidade Subvenção Social a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio em atraso com contas de água e energia elétrica, conforme plano de trabalho.

**Art. 2º** - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida entidade.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2015, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020901 27812 0001 0.039 335041 – Ficha 823.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**